

NOTA OFICIAL 021/2018

DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE APOIO PARA A EQUIPE BRASILEIRA DE VELA 2019

O Presidente da Confederação Brasileira de Vela, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto em vigor, em conjunto com os demais membros da Diretoria e área técnica da CBVela:

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos critérios de apoio e seleção da Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2019;

CONSIDERANDO os critérios definidos pelo Comitê Olímpico do Brasil para repasse de recursos da Lei Agnelo Piva;

CONSIDERANDO as exigências e critérios definidos pelos Órgãos de Controle Externo no que tange ao uso de Recursos Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - A Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2019 será dividida em níveis conforme os resultados esportivos do ano de 2018, a saber:

I – Equipe Brasileira de Vela – Nível A: Tripulações que obtiveram classificação geral entre os cinco primeiros colocados no Campeonato Mundial de Classes Olímpicas 2018 ou que obtiveram classificação geral entre os três primeiros colocados em Etapa da Copa do Mundo de Vela no ano de 2018;

II – Equipe Brasileira de Vela – Nível B: Tripulações que obtiveram classificação geral entre os vinte primeiros colocados no Campeonato Mundial de Classes Olímpicas 2018 e forem os vencedores da Copa Brasil de Vela 2018;

III – Equipe Brasileira de Vela – Nível C: Tripulações vencedoras da Copa Brasil de Vela nas classes Olímpicas e que não atendem os requisitos dos incisos I e II.

IV – Equipe Brasileira de Vela – Juvenil: Atletas que tenham no máximo 23 anos de idade e preencham os seguintes requisitos:

- a) Classificação entre os cinco primeiros colocados em Campeonato Mundial da Juventude ou;

- b) Classificação entre os vinte primeiros colocados em Campeonato Mundial Junior de Classe Olímpica e/ou;
- c) Ser selecionado pelo Comitê de Seleção, composto necessariamente por representantes do Conselho Técnico de Vela – CTV e da área técnica da CBVela.

§1º. Para as Classes de dupla em que somente um dos atletas tenha no máximo 24 anos, o ingresso para a Equipe Brasileira de Vela Juvenil estará condicionado à avaliação do Comitê de Seleção da CBVela.

§2º. A decisão do Comitê de Seleção será formal e motivada, levando em consideração exclusivamente aspectos técnicos.

§3º. O Comitê de Seleção levará em consideração nas suas avaliações as decisões da Federação Internacional de Vela (World Sailing) referentes aos eventos definidos para os Jogos Olímpicos – Paris 2024 e posteriores.

§4º. Os atletas que mudarem de classe ou de tripulação, após a competição que lhe garantiu o acesso à Equipe Brasileira de Vela para o ano de 2019, terão seus casos levados ao Conselho Técnico de Vela - CTV para análise e recomendação à Diretoria da CBVela, para decisão final sobre a manutenção ou não do atleta/dupla na Equipe Brasileira de Vela no ano de 2019.

Art. 2º - Conforme disposto no Item 02 da Nota Oficial 007/2017/CBVela, a participação na **Copa Brasil de Vela 2018** é condição precípua para um atleta integrar a **Equipe Brasileira de Vela 2019**, independente de resultados obtidos anteriormente, salvo situações excepcionais deliberadas pela Diretoria da CBVela, que analisando critérios técnicos poderá dispensar a participação de determinado atleta.

Art. 3º - Para os eventos oficiais organizados pela *World Sailing*, em que a CBVela é a responsável pelas inscrições das tripulações brasileiras, serão considerados os critérios expressos no art. 1º e seus incisos, desta Nota Oficial.

Art. 4º - Integram o plano de investimento da CBVela para o ano de 2019, no que tange a participação em competições internacionais, os seguintes eventos:

- I - Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2019;
- II - III Etapa da Copa do Mundo 2018/2019 – Genova;
- III - Campeonatos Mundiais de Classes Olímpicas no ano de 2019;
- IV - Evento Teste para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 - Enoshima 2019;

Parágrafo único: Atendendo às recomendações dos órgãos de controle externos, o apoio financeiro para participação de atletas em competições internacionais, poderá ocorrer de forma parcial, devendo o atleta assumir parte do investimento, na forma de contrapartida.

Art. 5º - Tripulações que atendem aos requisitos previsto no inciso I do artigo 1º, poderão receber investimentos para outras competições não previstas no artigo anterior, após aprovação prévia pela área técnica da CBVela em conjunto com o Comitê Olímpico do Brasil – COB.

Art. 6º - Deverão ser observados requisitos específicos para cada uma das competições mencionadas nesta Nota Oficial, no que se refere ao apoio a ser concedido:

I - Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca 2019: Tripulações que atendem aos requisitos previstos nos incisos I, II ou III do artigo 1º.

II - Etapa da Copa do Mundo 2018/2019 – Genova: Tripulações que atenderem aos requisitos previstos nos incisos I ou II do artigo 1º.

III - Campeonato Mundial de Classes Olímpicas 2019 e Evento Teste para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 - Enoshima 2019: Tripulações que atenderem aos requisitos previstos no inciso I do artigo 1º.

Art. 7º - Tripulações que obtiverem classificação final entre os dez primeiros colocados em Etapa da Copa do Mundo de Vela ou no Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca, no ano de 2019, poderão receber apoio para a participação no Campeonato Mundial da respectiva Classe Olímpica, condicionado à disponibilidade financeira e aprovação da área técnica da CBVela em conjunto com o Comitê Olímpico do Brasil – COB, prevalecendo o investimento nas classes que não conquistaram a vaga do país para os Jogos Olímpicos 2020.

Art. 8º - Tripulações que obtiverem classificação final entre os três primeiros colocados em Etapa da Copa do Mundo de Vela ou no Troféu Princesa Sofia – Palma de Mallorca, no ano de 2019, poderão receber apoio para a participação no Campeonato Mundial da respectiva Classe Olímpica e no Evento Teste para os Jogos Olímpicos Tóquio 2020 - Enoshima 2019, condicionado à disponibilidade financeira e aprovação da área técnica da CBVela em conjunto com o Comitê Olímpico do Brasil – COB.

Art. 9º - Tripulações que, no seu respectivo Campeonato Mundial de 2019, alcançarem o índice necessário para representação do Brasil nos Jogos Olímpicos – Tóquio 2020, expressos na Nota Oficial 007/2017/CBVela, terão investimento prioritário e consequente ampliação do apoio previsto nesta Nota Oficial, condicionado à disponibilidade financeira e aprovação da área técnica da CBVela em conjunto com o Comitê Olímpico do Brasil – COB.

Art. 10 - A(s) tripulação(ões) classificada(s) entre os 03 primeiros colocados no Campeonato Mundial da sua respectiva classe no ano de 2019, terá(ão) prioridade de investimento e poderá(ão) apresentar novos projetos para o apoio desta Confederação e do Comitê Olímpico do Brasil.

Parágrafo Único: Esta condição permanece inalterada até o término do Ciclo Olímpico Tóquio 2020.

Art. 11 - Todo e qualquer investimento por parte da CBVela previsto ou não nesta Nota Oficial poderá ser revisto, ampliado, reduzido ou cancelado, considerando critérios técnicos devidamente justificados e/ou disponibilidade financeira.

Art. 12 - Serão concedidas outras formas de apoio, tais como: técnico, apoio para períodos de treinamento, equipe multidisciplinar, material esportivo, entre outros, condicionado à disponibilidade financeira e considerando os níveis técnicos definidos no artigo 1º desta Nota Oficial.

Art. 13 - Para fazer jus a qualquer tipo de apoio mencionado nesta Nota Oficial, o atleta diretamente ou através de seu técnico deverá incluir todas as informações a respeito do seu Planejamento Esportivo, bem como seus treinamentos físicos e técnicos, na **Plataforma de Acompanhamento e Monitoramento da Confederação Brasileira de Vela – TDL (Team Data Log)**, sendo que para tanto, o mesmo receberá seu respectivo login e senha para acesso online.

Parágrafo Único: Os prazos e a forma de inclusão das informações mencionadas neste artigo serão definidos pela CBVela em conjunto com o atleta e seu técnico (se houver), oportunamente.

Art. 14 - Os atletas integrantes da **Equipe Brasileira de Vela – Juvenil**, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º desta Nota Oficial, terão os apoios direcionados de acordo com as necessidades específicas de cada classe, sempre considerando o nível técnico e a disponibilidade financeira, a saber:

I - Participação em Treinamentos, Clínicas e Competições Nacionais e Internacionais no Brasil e na América do Sul;

II - Treinamentos com os atletas da Equipe Principal;

III - Apoio para competições internacionais fora do Brasil e da América do Sul.

Parágrafo único: Havendo disponibilidade financeira e sem prejuízo dos valores já definidos no orçamento para atendimento de jovens velejadores de destaque, os investimentos na Equipe Brasileira de Vela Juvenil terão prioridade em relação aos investimentos na Equipe Brasileira de Vela – Nível C.

Art. 15 – Os dispositivos expressos nesta Nota Oficial somente serão aplicados aos atletas que:

I - Se mantiverem em plena atividade esportiva;

II - Mantiverem conduta compatível com a condição de atleta pertencente a **Equipe Brasileira de Vela** previstas no Código de Ética da CBVela, bem como atenderem todas as normas relativas ao Controle Antidopagem.

Parágrafo Único: Para integrar a *Equipe Brasileira de Vela* no ano de 2019 e consequentemente ser beneficiado com o previsto nesta Nota Oficial e seus anexos, o atleta deverá assinar contrato específico com esta Confederação Brasileira de Vela, onde estará detalhado todos os seus direitos e obrigações, sem prejuízo das demais normas editadas e publicadas pela CBVela.

Art. 16 - Qualquer alteração no calendário de competições por parte do organizador que impacte nos critérios de apoio estabelecidos neste documento, será objeto de nova análise por parte da CBVela, que poderá ou não redefini-los.

Art. 17 - Casos omissos e situações excepcionais de ordem técnica devidamente justificadas, serão decididas a critério da Diretoria da CBVela, com suporte técnico do Conselho Técnico de Vela – CTV.

Rio de Janeiro/RJ, 18 de novembro de 2018.



Marco Aurélio de Sá Ribeiro
Presidente